

Decreto de Aposentadoria no cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça

O Presidente da República, de acordo com os artigos 84, inciso XVI; 93, inciso VI; e 104, parágrafo único, da Constituição, combinados com o artigo 74 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, e tendo em vista o que consta do Processo nº 18 405/90-36, do Ministério da Justiça, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA

ao Doutor EVANDRO GUEIROS LEITE, matrícula nº 2 366 317, no cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, com a vantagem do artigo 184, inciso II, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília - DF, em 05 de novembro de 1990; 169º da Independência e 102º da República.

F. Collor

Januário Passarinho